DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

SETOR MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO – "PROJETO CIDADE VERDE"
EDITAL 01/2020

A Prefeitura Municipal de Riolândia, através do Setor de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 2554 de 16 de maio de 2017, faz saber que será realizada seleção pública para a modalidade de atendimento, conforme previsto no âmbito da Frente de Trabalho denominada Projeto Cidade Verde e nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para a modalidade Geração de Trabalho de Interesse Social destina-se à admissão, por tempo determinado, de pessoal para as atividades de AJUDANTE GERAL para prestação de serviços de utilidade pública, a serem realizados de acordo com a necessidade da Administração Direta.

2. A jornada de trabalho será de 20h (vinte horas) semanais, sendo 04 horas por dia, com remuneração mensal equivalente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais); mais 01 (uma) cesta básica de alimentos por mês.

2.1. O cumprimento desta jornada poderá ser flexibilizado de forma a viabilizar a inserção do contratado em ações socioeducativas, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2554, de 16 de maio de 2017.

3. Os contratos terão o prazo de 06 (seis) meses de duração, podendo ser prorrogados, uma única vez, por período não superior a 06 (seis) meses.

4. Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas, sendo:

- 15 mulheres
- 10 homens

2. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de 07/12/2020 a 09/12/2020, (segunda, terça e quarta-feira), das 08:30h ás 16:00h, no seguinte local:

Local	Endereço
SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL – ORGÃO GESTOR	Avenida 11, nº1300 - Centro

2. Para se inscrever, o interessado deverá comparecer no local relacionado no item anterior, portando documento de identificação oficial com foto.

2.1. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

2.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

3. Para participar do Programa Frente de Trabalho "Projeto Cidade Verde", o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

3.1. Ser brasileiro ou naturalizado;

3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

3.3. Estar em situação de desemprego nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2554, de 16 de maio de 2017.

3.4. Não ser beneficiário de: seguro desemprego, aposentadoria, pensão ou qualquer outra forma de renda ou proventos.

3.5. Residir no município há, no mínimo, 02 (dois) anos.

3.6. Não ter em seu núcleo familiar outro participante da mesma ação ou programa assistencial equivalente.

4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 2554, de 16 de maio de 2017, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6. Fica impedido de participação da presente seleção o candidato já beneficiado, a qualquer tempo por benefícios de bolsa emprego, frente de trabalho estadual, municipal num período inferior a 06 meses.

7. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada, bem como poderá acarretar eventual exclusão/desclassificação do candidato da presente seleção.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os seguintes critérios socioeconômicos:

a) DEPENDÊNCIA FAMILIAR:

1) Cada dependente menor de 18 anos: 05 pontos

2) Cada dependente deficiente: 10 pontos

3) Cada dependente idoso: 05 pontos

4) Idoso aposentado residente na casa: 02 pontos

b) ESCOLARIDADE:

1) ensino médio completo ou acima: 05 pontos

2) 8ª série do ensino fundamental completa, até 3ª série do ensino médio incompleta: ..... 10 pontos

3) 4ª série completa até 8ª série do ensino fundamental incompleta: ... . 15 pontos

4) até 4ª série do ensino fundamental incompleta: 25 pontos

5) não alfabetizado: 30 pontos

d) CONDIÇÃO HABITACIONAL

1) moradia própria: 02 pontos

2) moradia cedida: 05 pontos

3) moradia alugada: 15 pontos

e) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA que não receba BPC/aposentadoria e outros ..... 20 pontos

f) ADULTO/JOVEM EM SITUAÇÃO DE RUA

..... 20 pontos

g) PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL .... 20 pontos

2. Os critérios socioeconômicos “fator de dependência familiar” e “renda familiar per capita” previstos respectivamente nas alíneas “a” e “b” do item 1 serão calculados conforme as definições da Lei Federal 8.742/1993.

3. Na hipótese de igualdade de pontuação, constituem se, sucessivamente, critérios de desempate com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato que tiver:

3.1. Menor Renda;

3.2. Menor escolaridade;

3.3. Maior fator de dependência familiar;

3.4. Maior pontuação no critério “condição de moradia”;

3.5. Maior idade.

4. Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em uma lista classificatória, geral com a relação de todos os candidatos classificados.

5. Os resultados finais de classificação serão afixados á partir do dia 14/12/2020 no Prédio da Assistência Social – Órgão Gestor, localizado na Avenida 11, n°. 1.300, no prédio do CRAS “Dário Silveira”, localizado na Rua Minas Gerais, 562 e no prédio da Prefeitura Municipal de Riolândia, situada na Praça Antonio Levino, 470 – Centro Riolândia SP e publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Riolândia, na internet - endereço: www.riolandia.sp.gov.br, (no link específico da página de “concursos públicos”), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este processo seletivo.

6. Os candidatos serão convocados em ordem de classificação, conforme o limite do número de vagas disponibilizadas em cada convocação, sendo requisito para contratação o candidato ser avaliado como “apto” no exame admissional.

7. As decisões dadas pela Prefeitura Municipal de Riolândia pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

4. DA CONTRATAÇÃO

1. Para contratação será necessária a apresentação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

dos seguintes documentos originais:

1.1. Documento de Identidade (Registro Geral - RG);

1.2. Comprovante de residência (conta de luz, telefone, carnê de crediário, onde conste o nº CEP);

1.3. Comprovante de escolaridade, se houver;

1.4. Declaração de escolaridade dos filhos com idade entre 6 e 13 anos e 11 meses de idade mais certidão de nascimento;

1.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF ou CIC);

1.6. Certidão de nascimento ou casamento;

1.7. Documentos (RG e CPF) IDOSOS quando houver;

1.8. Dados Bancários: Nome do Banco, número da agência e número da conta;

2. Os candidatos classificados serão convocados pelo órgão de imprensa oficial do município - jornal A Imprensa, e simultaneamente por telefone, a comparecer em dia e horário determinados para apresentação da documentação descrita no item 1 deste capítulo.

3. A Prefeitura Municipal de Riolândia não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de endereço incompleto, não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento errado pelo candidato, correspondência recebido por terceiros, candidato “ausente” ou “não localizado”.

4. O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação no prazo estipulado será desclassificado, por renúncia tácita à vaga.

6. O BOLSISTA SERÁ DESLIGADO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO:

1. Por não se apresentar no local indicado para início das atividades quando convocado.

2. Quando ausentar-se 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados, sem justificativa comprovada (atestado médico, atestado judiciário etc.).

3. Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa. Exemplo: mau comportamento, uso de bebidas alcoólicas, brigas ou insubordinação no local de atividade, etc.

4. Quando o bolsista faltar 3 (três) aulas de qualificação dentro do mesmo mês sem justificativa médica ou judicial.

5. Deixar de cumprir, no momento da admissão ou posteriormente, as obrigações definidas na agenda de compromissos, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 2554, de 16 de maio de 2017.

6. Deixar de residir no município de Riolândia.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência, omissão ou irregularidades das informações prestadas, bem como presentes nos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente à contratação, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

2. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que as declarar, não podendo imputar a outrem os prejuízos delas decorrentes.

3. O candidato ficará impedido de ser contratado ou perderá o direito à vaga e demais benefícios previstos, se incorrer em quaisquer das condições abaixo:

3.1 Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

3.2 Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos I e III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

3.3 Não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com as atividades da função e ou gestante;

3.4 Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social;

3.5 Ter sido contratado, por empresa pública e ou privada;

3.6 Ter, no momento da admissão ou durante sua permanência na modalidade de atendimento “Frente de Trabalho Projeto Cidade Verde”, outra pessoa beneficiada pela mesma modalidade entre os membros de sua família.

3.7 Omissão e ou falsa informação, dando nulidade a inscrição, após constatação pelo órgão fiscalizador.

8. Ficam impedidos de admissão, ex-contratados por tempo determinado com desligamento em intervalo inferior a 06 (seis) meses, a despeito de serem processos seletivos distintos.

9. A presente seleção pública terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por mais06 (seis) meses, a critério da Prefeitura Municipal de Riolândia.

10. A Prefeitura Municipal de Riolândia reserva-se no direito de proceder às contratações gradativamente e conforme o número de vagas que atenda às suas necessidades, consideradas a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

11. As informações prestadas pelos interessados no momento da inscrição poderão ser disponibilizadas para outros órgãos públicos ou empresas privadas com autorização escrita dos candidatos.

12. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com Legislação vigente.

Riolândia, 24 de novembro de 2020.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

PREFEITA MUNICIPAL